



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.157, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2005.

*Al. p/lei
 4.169/05
 4.225/05
 4.246/05
 4.289/05
 4.372/05*

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000 e art. 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício de 2005, o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, no montante de R\$ 1.372.754,00 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais):

Médico-assistencial:

APAE	R\$ 22.000,00
OASE mantenedora do Hospital Montenegro	R\$ 694.704,00
RECRO	R\$ 37.800,00

Assistência Social:

APAE	R\$ 15.000,00
CPM E.M.E.F Esperança	R\$ 30.000,00
RECRO	R\$ 15.000,00
Sociedade e Abrigo Pão dos Pobres	R\$ 20.000,00
Sociedade Beneficente Espiritualista	R\$ 390.000,00
Sociedade Beneficente Espiritualista mantenedora do Abrigo Menino Jesus de Praga	R\$ 20.000,00
Sociedade Evangélica Pella Bethânia	R\$ 10.000,00

Educacional

Sociedade Beneficente Espiritualista	R\$ 118.250,00
--------------------------------------	----------------

Art. 2º Os auxílios concedidos por esta lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei nº 3.841, de 16 de dezembro de 2002, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e de acordo com o art. 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de dezembro de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

Luciana Molin Moreira
 LUCIANA MOLIN MOREIRA,
 Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
 IVAN JACOB ZIMMER,
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE. SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES